



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Herveiras
Poder Executivo

LEI Nº 1.363, DE 04 DE MAIO DE 2022.

Altera a redação do art. 69 da Lei Complementar Nº 001/2001 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE HERVEIRAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL. Faço saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Altera a redação do art. 69 da Lei Complementar Nº 001, de 19 de novembro de 2.001, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 69 - Salvo por imposição legal, ou mandado judicial, nenhum desconto incidirá sobre a remuneração ou provento.

Parágrafo único. Mediante autorização do servidor, poderá haver consignação em folha de pagamento a favor de terceiros, a critério da administração e com reposição de custos, até o limite de trinta e cinco por cento da remuneração."

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 04 de maio de 2022.


Nazario Rubi Kuentzer
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se


Sandro Luis da Silveira
Secretário Municipal da Administração e Turismo

EXECUTIVO MUNICIPAL DE HERVEIRAS
A PRESENTE LEI É PUBLICADA NO
LOCAL DE COSTUME NO PERÍODO
DE 04/05/22 a 02/06/22
MB
Marciane Brondani
Agente Administrativo
Matricula: 1284